



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ATA DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.02.01/2018**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), as 08h00, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação: Rafael Peixoto Amorim – Presidente; Leilane Kércia Barreto Soares e Wagner Barros Serrano – Membros, declinados para apreciar, analisar e julgar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.02.01/2018**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE, com observância as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dando início aos trabalhos a Comissão passou a fazer a análise da documentação apresentada pelos licitantes:

**01.** FV CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.188.656/0001-48; **02.** S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.043/0001-64; **03.** ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.552/0001-37; **04.** TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.288/0001-40; **05.** C. R. P. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.567.157/0001-29; **06.** JOVEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.286.735/0001-75; **07.** CONCRETIX COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.564/0001-81; **08.** EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.750.635/0001-31; **09.** MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.520.926/0001-00; **10.** MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.799.640/0001-15; **11.** P R DA S DIÓGENES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.868/0001-90; **12.** F. LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.548/0001-38; **13.** WDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.717.825/0001-28; **14.** LÍDER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELE – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 04.957.984/0001-54; **15.** R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 12.268.154/0001-48; **16.** MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.029.743/0001-08; **17.** JOSÉ URIAS FILHO – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.736.096/0001-74; **18.** META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 07.471.421/0001-40; **19.** NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n. 03.565.704/0001-08; **20.** CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.609.311/0001-00; **21.** MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.278.968/0001-72; **22.** HDT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n. 14.864.601/0001-57; **23.** N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n 10.404.872/0001-79; **24.** MENDES JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n 20.915.247/0001-45; **25.** CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n 03.888.573/0001-91; **26.** VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n 07.605.255/0001-27; **27.** RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n 05.610.532/0001-64; **28.** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n 15.621.138/0001-85; **29.** TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 10.453.927/0001-30; **30.** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n 17.690.855/0001-94; **31.** DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n 13.604.830/0001-25; **32.** PATROL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n 11.629.170/0001-56; **33.** CONSTRUTORA PEDROSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n 17.573.772/0001-15; **34.** ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 11.098.568/0001-03; **35.** G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n 10.572.609/0001-99; **36.** DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 06.006.506/0001-94; **37.** 3R CONSTRUÇÕES E



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n 17.852.422/0001-98; **38.** ÁGAPE CCONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 11.022.326/0001-36; **39.** CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n 22.675.190/0001-80; **40.** PALESTINA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n 04.380.621/0001-07; **41.** EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 41.577.669/0001-28; **42.** VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n 24.875.98/0001-13; **43.** S T LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n 12.465.363/0001-81; **44.** DOMINIUM CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n 00.441.069/0001-50; **45.** ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n 13.259.179/0001-48; **46.** ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n 19.125.143/00001-58 e **47.** GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n 13.430.619/0001-88. Após análise dos documentos recebidos, a comissão apresentou o seguinte resultado: **HABILITAR** a empresa **FV CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, a empresa **MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, a empresa **MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA – ME**, a empresa **P R DA S DIÓGENES EIRELI**, a empresa **LÍDER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELE – ME**, a empresa **MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**, a empresa **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI – ME**, a empresa **N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME**, a empresa **MENDES JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, a empresa **CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME**, a empresa **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, a empresa **RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, a empresa **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME**, a empresa **TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, a empresa **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, a empresa **PATROL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, a empresa **CONSTRUTORA PEDROSA LTDA – ME**, a empresa **ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, a empresa **G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME**, a empresa **DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, a empresa **ÁGAPE CCONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA**, a empresa **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME**, a empresa **PALESTINA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, a empresa **EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, a empresa **VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, a empresa **S T LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, a empresa **ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA ME**, e **INABILITAR** os seguintes licitantes: **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI – ME**, por não apresentar objeto social compatível com o objeto da licitação e por apresentar Certidão de Acervo Técnico sem autenticação, conforme item 4.2.3.2; **ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME**, por não apresentar Certidão de Acervo Técnico, conforme item 4.2.3.2; **TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA**, por não apresentar Cartão de Inscrição do ISS, conforme item 4.2.1.3 alínea “b”, não apresentar Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, tão pouco apresentou Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assina o documento, conforme item 4.2.4.1, não apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme item 4.2.4.2 e apresentar Declaração de que atende ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 sem firma reconhecida do assinante, conforme item 4.2.5.1; **C. R. P. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, por apresentar apenas o passivo do balanço patrimonial, ficando o documento incompleto, como também não comprovou a boa situação econômica financeira, já que a DRE está zerada, conforme item 4.2.4.1; **JOVEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por apresentar balanço patrimonial sem a DRE, ficando o documento incompleto, não apresentar Termos de Abertura e Encerramento, tão pouco apresentou Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assina o documento, conforme item 4.2.4.1; **CONCRETEX COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, por não apresentar Alvará de Funcionamento, conforme item 4.2.1.4; **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar Alvará de Funcionamento, conforme item 4.2.1.4; **F. LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, por não apresentar Prova de Inscrição no CREA, conforme item 4.2.3.1; **WDA CONSTRUÇÕES LTDA**, por apresentar Certidão de Acervo

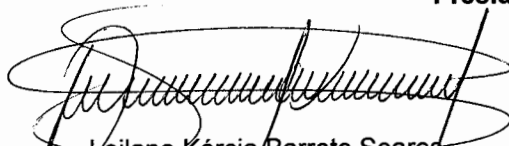


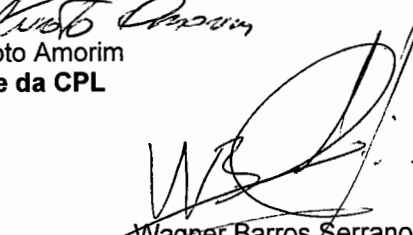
## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



Técnico incompatível com o objeto da licitação, conforme item 4.2.3.2, não apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme item 4.2.4.2 e apresentar Declaração de que atende ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 sem firma reconhecida do assinante, conforme item 4.2.5.1; **R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme item 4.2.2.1 alínea "c"; **JOSÉ URIAS FILHO – ME**, por apresentar Certidão de Acervo Técnico sem autenticação, conforme item 4.2.3.2; **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar Declaração de que atende ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 sem firma reconhecida do assinante, conforme item 4.2.5.1; **MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar Declaração de que atende ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 sem firma reconhecida do assinante, conforme item 4.2.5.1; **HDT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, por apresentar Certidão de Acervo Técnico incompatível com o objeto da licitação, conforme item 4.2.3.2; **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, por apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais vencida, conforme item 4.2.2.1 alínea "a" e por apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME / EPP fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para regularização, conforme Art. 43, paragrafo 1º, da Lei Complementar 147/2014; **3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, por apresentar Termos de Abertura e Encerramento do ano de 2015, conforme item 4.2.4.1, por apresentar Declaração de que atende ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 sem firma reconhecida do assinante, conforme item 4.2.5.1 e por não apresentar Declaração de Adimplência, conforme item 4.2.5.2; **NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, por apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais vencida, conforme item 4.2.2.1 alínea "a" e por apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME / EPP fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para regularização, conforme Art. 43, paragrafo 1º, da Lei Complementar 147/2014; **DOMINIUM CONSTRUÇÕES**, por não apresentar o vínculo do profissional técnico com a empresa, conforme item 4.2.3.3; **ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por não apresentar Cartão de Inscrição do ISS, conforme item 4.2.1.3 alínea "b"; **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar Declaração de que atende ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 sem firma reconhecida do assinante, conforme item 4.2.5.1. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado nos mesmo meios onde circularam as publicações do processo, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I alínea "a", da Lei nº8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais havendo a ser tratado o presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Jaguaribe CE, 09 de abril de 2018.

  
Rafael Peixoto Amorim  
Presidente da CPL

  
Leilane Kércia Barreto Soares  
Membro da CPL

  
Wagner Barros Serrano  
Membro da CPL